

RGF-ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea 'a')

R\$ 1,00

| DESPESA COM PESSOAL | DESPESAS EXECUTADAS | |
|---|---------------------|---|
| | (Últimos 12 Meses) | |
| | Liquidadas (a) | Inscritas em restos a pagar não processados (b) |
| DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I) | 175.772.547,25 | 944.196,03 |
| Pessoal ativo | 166.075.426,63 | 944.196,03 |
| Pessoal inativo e pensionista | 9.697.120,62 | 0,00 |
| Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de tercerização (Par. 1º do art. 18 da LRF) | 0,00 | 0,00 |
| DESPESA NÃO COMPUTADAS (parag. 1o. do art. 19 da LRF) (II) | 9.752.190,24 | 6.795,41 |
| Indenizações por demissão e incentivos à demissão voluntária | 54.260,77 | 6.795,41 |
| Decorrentes de decisão judicial de período anterior ao da apuração | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de exercícios anteriores de período anterior ao da apuração | 808,85 | 0,00 |
| Inativos e pensionistas com recursos vinculados | 9.697.120,62 | 0,00 |
| DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II) | 166.020.357,01 | 937.400,62 |
| DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (IIIa + IIIb) | 166.957.757,63 | |
| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL | | |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL(V) | 250.842.421,24 | |
| % de DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV/V)*100 | 66,56% | |
| LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art. 20 da LRF) - <%> | 54,00% | |
| LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art. 22 da LRF) - <%> | 51,30% | |
| LIMITE DE ALERTA (inciso II do Par. 1º do art. 59 da LRF) - <%> | 48,60% | |

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64
- b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art. 35 da lei 4.320/64
